



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	8
Licitações e Contratos	29
Errata	29
PODER LEGISLATIVO DE CAIABU	30
Licitações e Contratos	30
Extrato	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 096/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 68 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos do artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 338/2020 de 10 de novembro de 2020, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) conforme dotações orçamentárias contidas no anexo I.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a abertura do artigo deste decreto correrão por conta da anulação no mesmo valor conforme as dotações orçamentárias contidas no anexo II.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 27 de outubro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 3 de 30

MUNICÍPIO DE CAIABU

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO - DECRETO Nº 096

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
20	3	2102	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1 R\$	12.000,00
Subtotal					R\$ 12.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
38	4	2004	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	30.000,00
Subtotal					R\$ 30.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
727	18	2040	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	20.000,00
Subtotal					R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 4 de 30

MUNICÍPIO DE CAIABU

ANEXO II - ANULAÇÃO - DECRETO Nº 096

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
1495	17	2036	3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1 R\$	40.000,00
Subtotal					R\$ 40.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
183	43	2073	3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	40.000,00
Subtotal					R\$ 40.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
276	58	2098	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	36.000,00
Subtotal					R\$ 36.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 5 de 30

DECRETO Nº 097/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 68 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 338/2020 de 10 de novembro de 2020, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 580.600,00 (quinhentos e oitenta mil e seiscentos reais) conforme dotações orçamentárias contidas no anexo I.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a abertura do artigo deste decreto correrão por conta da anulação no mesmo valor conforme as dotações orçamentárias contidas no anexo II.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 27 de outubro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 6 de 30

MUNICÍPIO DE CAIABU

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO - DECRETO Nº 97

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
715	20	2042	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	2.000,00
720	20	2042	4.4.9.0.52.00 - Eq. E Material Permanente	R\$	2.000,00
72	26	2048	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	70.000,00
74	26	2048	3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	22.000,00
Sub-Total					R\$ 96.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
140	36	2058	3.1.9.0.13.00 - Vencimentos e Vantagens	1 R\$	20.000,00
143	37	2061	3.1.9.0.13.00 - Vencimentos e Vantagens	1 R\$	40.000,00
147	36	2059	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	10.000,00
149	36	2059	3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	30.000,00
153	40	2068	3.1.9.0.13.00 - Vencimentos e Vantagens	1 R\$	5.000,00
155	40	2069	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	14.000,00
157	40	2069	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	11.000,00
181	43	2073	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	25.000,00
183	43	2073	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	25.000,00
188	39	2067	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	45.000,00
190	39	2067	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	20.000,00
246	37	2062	3.1.9.0.13.00 - Vencimentos e Vantagens	1 R\$	45.000,00
3392	36	2059	3.3.9.0.40.00 - Serv de Tecnologia da Informação	1 R\$	2.000,00
1452	36	2059	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	20.000,00
3495	36	2059	3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	1 R\$	20.000,00
Sub-Total					R\$ 332.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
193	46	2079	3.1.9.0.13.00 - Vencimentos e Vantagens	1 R\$	6.000,00
203	45	2075	3.3.9.0.48.99 - Demais auxilios financeiros a pessoas fisicas	1 R\$	3.500,00
210	46	2084	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	3.500,00
212	46	2084	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	11.600,00
214	45	2081	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	25.000,00
216	45	2081	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	15.000,00
218	46	2083	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	30.000,00
220	46	2083	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	20.000,00
649	45	2076	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	1.600,00
651	45	2078	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	3.200,00
652	45	2078	4.4.9.0.52.00 - Eq. E Material Permanente	1 R\$	4.000,00
653	45	2077	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	3.200,00
654	45	2077	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	4.000,00
655	45	2077	4.4.9.0.52.00 - Eq. E Material Permanente	1 R\$	8.000,00
3494	45	2075	3.3.9.0.32.00 - Material, bem ou serv. de distribuiçã gratuita	1 R\$	14.000,00
Sub-Total					R\$ 152.600,00

TOTAL R\$ 580.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 7 de 30

MUNICÍPIO DE CAIABU

ANEXO II - ANULAÇÃO - DECRETO Nº 097

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
5092	20	2042	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	2.000,00
5094	20	2042	4.4.9.0.52.00 - Eq. E Material Permanente	5 R\$	2.000,00
5095	26	2048	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	10.000,00
5096	26	2048	3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	2.000,00
5097	26	2048	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	2 R\$	60.000,00
5098	26	2048	3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	2 R\$	20.000,00
Sub-Total					R\$ 96.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
5099	36	2058	3.1.9.0.13.00 - Vencimentos e Vantagens	5 R\$	20.000,00
5100	36	2059	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	8.000,00
5112	36	2059	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	2 R\$	2.000,00
5101	36	2059	3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	5 R\$	20.000,00
5102	36	2059	3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	25.000,00
5113	36	2059	3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	2 R\$	5.000,00
5103	36	2059	3.3.9.0.40.00 - Serv de Tecnologia da Informação	5 R\$	2.000,00
5104	36	2059	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	20.000,00
5105	37	2061	3.1.9.0.13.00 - Vencimentos e Vantagens	5 R\$	40.000,00
5106	37	2062	3.1.9.0.13.00 - Vencimentos e Vantagens	5 R\$	45.000,00
5114	39	2067	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	2 R\$	20.000,00
5107	39	2067	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	25.000,00
5108	39	2067	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	20.000,00
5115	43	2073	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	25.000,00
5116	43	2073	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	25.000,00
5109	40	2068	3.1.9.0.13.00 - Vencimentos e Vantagens	5 R\$	5.000,00
5107	40	2069	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	14.000,00
5111	40	2069	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	11.000,00
Sub-Total					R\$ 332.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
5074	46	2084	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	3.500,00
5075	46	2084	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	11.600,00
5076	46	2083	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	2 R\$	12.000,00
5078	46	2083	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	18.000,00
5077	46	2083	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	2 R\$	10.000,00
5079	46	2083	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	10.000,00
5082	45	2076	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	1.600,00
5083	45	2078	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	3.200,00
5084	45	2078	4.4.9.0.52.00 - Eq. E Material Permanente	5 R\$	4.000,00
5085	45	2077	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	3.200,00
5086	45	2077	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	4.000,00
5087	45	2077	4.4.9.0.52.00 - Eq. E Material Permanente	5 R\$	8.000,00
5088	46	2079	3.1.9.0.13.00 - Vencimentos e Vantagens	5 R\$	6.000,00
5089	46	2081	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	5 R\$	25.000,00
5090	46	2081	3.3.9.3.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	5 R\$	15.000,00
5091	46	2081	4.4.9.0.52.00 - Eq. E Material Permanente	5 R\$	14.000,00
5080	45	2075	3.3.9.0.48.99 - Demais auxilios financeiros a pessoas fisicas	5 R\$	3.500,00
Sub-Total					R\$ 152.600,00

TOTAL R\$ 580.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 8 de 30

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL PROMULGADA PELO GOVERNO FEDERAL, PUBLICA-SE PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS POR HISTÓRICO DE ATUAÇÃO CULTURAL, APOIO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE CULTURA E INCENTIVO A FESTIVAIS, FESTAS OU ENCONTROS POPULARES.

A Prefeitura do Município de Caiabu, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura e do chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento para Seleção e Premiação de Agentes Culturais por Histórico de Atuação Cultural, Apoio e Manutenção de Ações de Cultura e Incentivo a Festivais, Festas e Encontros Populares de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações de emergência destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal Nº6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Caiabu, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente, de acordo com as medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2 Este edital de chamamento público premiará projetos culturais nas mais variadas linguagens artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, tais como:

Música, incluindo-se: musicais, bandas, shows, dentre outras;

Teatro, incluindo-se: artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 9 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

Cultura Popular e Pluralidades, incluindo-se: Projeto que vise a realização de atividades com o objetivo de promover e fortalecer a identidade, a história e as expressões dos grupos da cultura popular, tradicional, urbana, acervos, arquivos, memória, museologia entre outros.

Artes visuais, incluindo-se: arte e cultura urbana, fotografia, grafite, vídeo-arte, dentre outras;

Audiovisual, incluindo-se: cinema, vídeo, comunicação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, dentre outras;

2. DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020 transferidos ao Município de Caiabu, CNPJ 44.853.505/0001-74, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do Plano de ação nº 07208420200002-004931, cadastrado na Plataforma +Brasil, com o aporte no valor total de R\$ 32.387,72, que serão distribuídos conforme:

2.2 Inciso III, ao que se refere este edital de chamamento público – Valor R\$ 32.387,72 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

3. DOS PROJETOS

3.1 – Serão premiados o total de 5 (cinco) propostas:

Área: Música

Descrição: Projeto de qualquer gênero e / ou estilo, solos, grupos ou bandas, vocal ou instrumental, para uma apresentação, sonorização, sonoplastia e estrutura.

Prêmio para projeto solo: R\$ 4.858,17 por projeto contemplado.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 10 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

Prêmio para projeto de duo e bandas e / ou grupos: R\$ 8.906,62 por projeto contemplado.

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 31 de dezembro de 2021.

Área: Teatro e circo

Descrição: Projeto para uma apresentação presencial de espetáculos de teatro e /ou circo, inéditos ou não.

Prêmio para projetos com mais de 04 integrantes: R\$ 6.882,38 por projeto contemplado.

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 31 de dezembro de 2021.

Área: Cultura Popular e Pluralidades

Descrição: Projeto que vise a realização de atividades presenciais ou online, com o objetivo de promover e fortalecer a identidade, a história e as expressões dos grupos da cultura popular, tradicional, urbana, entre outros.

Prêmio: R\$ 6.882,38 por projeto contemplado.

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 31 de dezembro de 2021.

Área: Artes Visuais – Fotografias

Descrição: Projetos para mostras públicas presenciais ou online de diversas técnicas de fotografias.

Valor: R\$ 4.858,17 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 31 de dezembro de 2021.

Área: Artes Audiovisuais- Cinema e Vídeo

Descrição: Projetos que visem a realização de atividades artísticas e culturais de produção inédita nos gêneros de ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 minutos.

Valor: R\$ 4.858,17 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 31 de dezembro de 2021.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 11 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo Proponente no período de 28 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, com apresentação da documentação de forma presencial na Casa da Agricultura de Caiabu - Departamento de Administração e Secretaria, com endereço na Rua Henrique Pedro Ferreira, 123 - Centro / Caiabu - SP, previamente agendado pelo telefone (18) 3285-1115.

4.2 Poderão participar deste edital:

a) Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados na cidade de Caiabu há pelo menos 1 (um) ano, e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Junqueirópolis, há pelo menos 1 (um) ano e que atendam os critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Grupos, coletivos, associações, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devem eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelos recursos nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo único: os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

4.3 É vedada a participação neste Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 anos;

b) Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

c) Pessoas físicas com domicílio fora do município ou com domicílio a menos de 12 meses e jurídicas que tenham sede fora do município de Caiabu ou com sede constituída no município a menos de 12 meses.

d) Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 12 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

- e) Membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeados pela Portaria nº 275/2021, de 25 de outubro de 2021.
- f) Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição Pessoa Física devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL CONFORME ANEXO III;
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia da Carteira de Trabalho contendo o número PIS/PASEP.
- f) Carta de autorização de coletivo cultural - Anexo IV (somente em caso de coletivos e grupos não formais);
- g) Projeto conforme item 7.4 deste edital.

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição de Pessoa Jurídica devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
- b) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL CONFORME ANEXO III;
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 13 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
g) Projeto conforme item 7.4 deste edital.

5.1 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso seja identificado mais de um projeto ambas os projetos serão desclassificados em qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

5.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

6. DAS CATEGORIAS

6.1 Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

Música, incluindo-se: musicais, bandas, shows, dentre outras;

Teatro, incluindo-se: artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;

Cultura Popular e Pluralidades incluindo-se: Projeto que vise a realização de atividades com o objetivo de promover e fortalecer a identidade, a história e as expressões dos grupos da cultura popular, tradicional, urbana, acervos, arquivos, memória, museologia entre outros.

Artes visuais, incluindo-se: arte e cultura urbana, fotografia, grafite, vídeo-arte, dentre outras;

Audiovisual, incluindo-se: cinema, vídeo, comunicação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, dentre outras;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 14 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

6.2 Shows, apresentações presenciais:

a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após a liberação das atividades presenciais por ato legal emitido pelo Município e ou pelo Estado de São Paulo, seguindo todas as determinações de segurança necessárias.

b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo O Departamento de Cultura mediar a utilização de espaços públicos do município;

c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente.

6.3 Após a retomada de suas atividades, ficam os Proponentes selecionados, obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caiabu.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será composta pelo Comitê de e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Caiabu/SP, nomeado pelo Decreto nº 091/2021 de 06 de outubro de 2021, e Portaria nº 276/2021, de 25 de outubro de 2021.

7.2 Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção.

7.3 A seleção será composta por duas (02) etapas:

Etapa 1 — Exame de admissibilidade das candidaturas

Etapa 2 — Seleção de candidaturas premiadas

Os selecionados deverão acompanhar a publicação das candidaturas contempladas pelo site www.caiabu.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 15 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

7.4 DO PROJETO ARTÍSTICO

7.4.1 Para todos

I) Descrição do projeto

II) Objetivo

III) Justificativa do Projeto

IV) Fotos, se houver

V) Proposta de calendário com sugestão de espaço para a realização do Projeto, considerando como início o primeiro dia após o recebimento do prêmio e o último dia sendo até 31 de dezembro de 2021.

VI - Currículo Artístico do Proponente

VII - Material de comprovação de atuação do Proponente de, no mínimo, dois (02) anos no município, tais como links, cartazes, material publicitário, fotografias ou matérias de jornais.

8. DO RESULTADO

8.1 A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pela Portaria nº 276/2021 de 25 de outubro de 2021, obedecendo os seguintes critérios:

Critérios Pontuação máxima

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade, inovação, clareza e qualidade da proposta apresentada	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 16 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

8.1.1 A pontuação mínima para a classificação será de 63 (sessenta e três) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

8.1.2 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Aspectos de criatividade, inovação, clareza e qualidade da proposta apresentada
- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

8.2 O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será divulgado no site (www.caiabu.sp.gov.br), até o dia **12/11/2021**.

9. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1 Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

9.2 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco.

9.3 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

9.4 O Proponente deverá receber através de transferência bancária, de acordo com dados fornecidos no Anexo V, no prazo de até cinco (05) dias após a publicação do resultado final.

9.5 Em caso de saldos remanescentes do Art. 2 deste Edital, que não obtiverem o número previsto de inscritos, os valores poderão ser





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 17 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

remanejados de igual valor para os demais proponentes contemplados e/ou contemplar possíveis suplentes. A decisão caberá ao Comitê de Avaliação e Fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

10.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

10.2 Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e se houver, incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: “ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Aldir Blanc/Caiabu”, estar acompanhado da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site www.caiabu.sp.gov.br

10.3 É obrigação do proponente encaminhar com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da realização da ação, os cronogramas de atividades, todas as peças de divulgação e as respectivas sinopses, legendas ou textos dos projetos para o e-mail: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br para aprovação prévia do Departamento de Educação, Esporte e Cultura e inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Caiabu, Departamento de Cultura.

10.4 Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para ao Departamento de Cultura um relatório detalhado das atividades realizadas, conforme disponível no Anexo VI que deverá ser entregue obrigatoriamente até janeiro de 2021, acompanhado de links e fotos que comprovem a realização do projeto.

10.5 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 18 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.6 É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição e circulação na realização do projeto.

10.7 Realizar a apresentação da atividade selecionada na íntegra, com acesso gratuito ao público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

11.2 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

11.3 Este Edital não inviabiliza que o Proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Avaliação e Fiscalização, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

11.5 Estão impedidos de participar proponentes que sejam servidores públicos Federais, estaduais e municipais na Prefeitura do Município de Caiabu, concursados, seletivos ou detentores de cargos em comissão e membros do Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Caiabu/SP.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 19 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

11.6 Não receberão o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela e espaços geridos pelo sistema S.

11.7 Cronograma

Período de inscrição: entre as 8h00 de 28/10/2021 até as 16h30 do dia 05/11/2021.

Lista de inscritos: 08/11/2021.

Divulgação do resultado: 12/11/2021.

Pagamentos dos prêmios: 18/11/2021.

11.8 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição para pessoa Física;

Anexo II – Formulário de Inscrição para pessoa Jurídica;

Anexo III – Declaração de ciência e aceite aos termos do edital;

Anexo IV – Declaração de coletivo cultural;

Anexo V – Declaração de dados bancários;

Anexo VI – Relatório de comprovação de realização.

Caiabu, 26 de outubro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 22 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

ANEXO III

(DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL)

EDITAL Nº 02/2021 – Departamento de Educação, Esporte e Cultura

Eu, _____ abaixo-assinado(a), portador do RG _____ e inscrito no CPF sob nº _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade todos custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancCaiabu #TransparênciaLeiAldirBlanc.

Caiabu, _____ de novembro de 2021.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 23 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

ANEXO IV

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de ____ (dia/mês/ano), foi decidido apresentar projeto para inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021- ALDIR BLANC / CAIABU, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no Município de Caiabu/SP.

Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim AUTORIZAMOS e nos COMPROMETEMOS:

1. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXX (valor por extenso), a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.
2. Apresentação do Relatório de comprovação das atividades (Anexo VII) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo previsto no edital, após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 24 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Caiabu, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 25 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado a rua _____, CEP 19530-000 cidade de Caiabu/SP, venho pelo meio deste informar os dados bancários para recebimento do prêmio caso seja contemplado(a) pelo **Edital nº/2021 para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

Banco: _____

Agência: _____

Conta: () corrente nº _____ () poupança nº _____

Caiabu, ____ de _____ de 2021.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 26 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

ANEXO VI RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL PREMIADO

Título do projeto Cultural:
Linguagem:
Valor do prêmio R\$:

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

4. INFORMAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 27 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

4.1 Desenvolvimento do projeto cultural

Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:

A. O que foi realizado pelo projeto? (descreva qual produto ou serviço que foi realizado no projeto contemplado):

B. Em que bairro do Município ocorreram as atividades? (cite quais os bairros e comunidades do município que o projeto cultural alcançou):

C. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros).(descreva e liste todas as formas de divulgação utilizadas no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório):





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 28 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

4.2 Anexos

Documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.

4.3 Fotos e vídeo

Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) todas as fotografias e vídeos de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, bem como uma cópia digital do relatório técnico detalhado.

5. ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

Eu (nome do premiado) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no edital das linguagens 2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO PREMIADO

6. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ___/_____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 29 de 30

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário oficial do Município de Caiabu do Estado de São Paulo - do dia 25 de Outubro de 2021.

ONDE SE LÊ

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO
Nº 010/2021

Torna-se público a adjudicação do processo de pregão presencial nº 010/2021

LEIA –SE CORRETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Torna-se público a adjudicação do processo de pregão presencial nº 009/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 30 de 30

PODER LEGISLATIVO DE CAIABU

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: camaracaiabu@bol.com.br

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato: 01/2019

Termo Aditivo: Segundo

Contratante: Câmara Municipal de Caiabu

Contratado: M&B Sistemas LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa para locação de Sistemas de Contabilidade Pública Integrada, Folha de Pagamento e Controle Interno com orientação e suporte técnico via fone, e-mail e localmente nos departamentos da Câmara Municipal

Assinatura: 10.09.2019

Data do Aditivo: 09.09.2021

Prazo: 12 Meses

Início Vigência: 10.09.2021

Fundamento: Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º e 2º da Cláusula Quinta do Instrumento Original

Autoridade: Gilmar Cirilo de Souza